



PROCESSO N.º	193.837-1/2024
DATA DO PROTOCOLO	29/11/2024
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - PREVIQUAM
INTERESSADO	AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se da análise e registro da Portaria n.º 019/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 13/11/2024, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e com direito à paridade, ao Sr. **Afonso Teixeira Lopes Neto**, inscrito no CPF n.º \*\*\*.899.\*\*\*-49, servidor efetivo, no Cargo de Agente Administrativo, Referência “25”, Nível “F”, lotado na Secretaria Municipal de Administração de São José dos Quatro Marcos/MT.

2. No relatório técnico preliminar<sup>1</sup>, a 2<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo encontrou irregularidade e sugeriu a CITAÇÃO do responsável para prestar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 24/10/2018 a 31/12/2024

**1) LC33 PREVIDÊNCIA\_MODERADA\_33.** Irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (art. 40 da Constituição Federal; arts. 157 a 180 da Portaria MTP nº 1.467/2022).

1.1) *Ausente a declaração de não acúmulo da benefícios previdenciários.* - Tópico -  
2. ANÁLISE TÉCNICA

3. No dia 14/3/2025 este Gabinete enviou Ofício n.º 116/2025/GC/WT<sup>2</sup> ao Diretor executivo do PREVIQUAM solicitando as alegações de defesa acerca do relatório técnico preliminar.

4. O Diretor Executivo do PREVIQUAM protocolou o Ofício n.º 047/2025 -

<sup>1</sup> Documento Digital n.º 579530/2025.

<sup>2</sup> Documento Digital n.º 580670/2025.





PREVIQUAM<sup>3</sup>, apresentando as alegações de defesa, anexando juntamente a declaração de não acumulação de benefícios.

5. Na sequência a 2<sup>a</sup> Secex emitiu relatório técnico de defesa<sup>4</sup> informando que após a análise da documentação recebida ficou sanada a impropriedade e sugeriu o registro da Portaria n.<sup>o</sup> 019/2024.

6. O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer n.<sup>o</sup> 1.738/2025**<sup>5</sup>, da lavra do Procurador de Contas **Gustavo Coelho Deschamps**, verificou o preenchimento dos requisitos legais, e manifestou-se pelo registro da Portaria n.<sup>o</sup> 019/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.

7. É o relatório.

Cuiabá/MT, 5 de junho de 2025.

assinatura digital<sup>6</sup>  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Conselheiro Relator

<sup>3</sup> Documento Digital n.<sup>o</sup> 584196/2025.

<sup>4</sup> Documento Digital n.<sup>o</sup> 609685/2025.

<sup>5</sup> Documento Digital n.<sup>o</sup> 612125/2025.

<sup>6</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n<sup>o</sup> 11.419/2006 e Resolução Normativa N<sup>o</sup> 9/2012 do TCE/MT.

